COMISSÃO DE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC (DECRETO 284/2018)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 582/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

RELATÓRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

1 – DO RELATÓRIO

Conforme se infere dos documentos apresentados para análise e parecer, foi publicado o edital de licitação com processo licitatório nº 582/2019 pregão presencial nº 025/2019, porém a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 05.063.653/0001-33, sediada na Rua Willian Booth, 2093, Bairro Boqueirão, Curitiba – PR, neste ato representada pela Sra. Nivea Maria Guisso Guia, portadora do CPF nº 763.687.189.00 pleiteou através de recurso alterações do presente Edital.

2 – PRELIMINAR

A empresa apresentou recurso DATADO do dia 11 de abril de 2019 ao Pregoeiro, que o recebeu no mesmo dia, 11 de abril de 2019, cerca de 15h30min da tarde, considerando as disposições do Edital, em especial o item 1.2 e 1.3, definiu-se a data para abertura da sessão o dia 15 de abril de 2019, conforme segue:

> *1.2. Os envelopes de Habilitação e Proposta serão recebidos até as 14h:00min do dia* ***15 de abril de 2019****, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua do Comercio, nº 1.304, Centro, Modelo, Estado de Santa Catarina, CEP 89872-000.*
> ***1.3. A abertura dos envelopes iniciará às 14h:15min, no mesmo endereço e no mesmo dia.***

O próprio Edital trata da forma de apresentação de impugnações no item 6:

> *6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei,* ***protocolando o pedido por escrito até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública****, no endereço da Prefeitura de Modelo, Rua do Comércio, nº. 1.304, 1º andar, Sala de Licitações, Centro, Modelo/SC, CEP 89.872-000, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.*
> *6.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem dirigidas ao Pregoeiro, protocoladas por escrito no Setor de Licitações da Prefeitura de Modelo, no endereço informado no item acima, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.*
> ***6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública****, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.*

Considerando as disposições do DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 que aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, traz em seu Art. 12, conforme segue que o prazo para apresentação de impugnações na modalidade Pregão Presencial é de até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas:

> *Art. 12. Até* ***dois dias*** *úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa* ***poderá solicitar***

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

A Lei 8.666/93 em seu Art. 110, especifica em seu Parágrafo Único que, em matéria de Licitações, referindo-se a contagem de prazos, só se iniciam e vencem os prazos referidos na Lei em dia de expediente no órgão ou na entidade:

Art. 110 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Considerando que o pedido de impugnação do Edital foi recebido no dia 11 de abril de 2019, quase no fim de horário de expediente deste órgão, e que a abertura da sessão pública ocorrerá no dia 15 de abril de 2019, e que em matéria de licitações os prazos se contam somente em dia de expediente do órgão celebrante (neste caso excluindo-se sábado e domingo), a empresa deveria ter apresentado seu pedido de impugnação ate as 17h00min do dia 10 de abril de 2019.

Em virtude do exposto, **ENTENDO**, desde logo, pelo **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO**, e deixamos de analisar o mérito proposto.

3 – DA DECISÃO

Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, **ENTENDEMOS** e **DECIDIMOS** pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso administrativo apresentado pela empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, eis que não apresentou suas razões recursais dentro do prazo para recurso, bem como deixamos de analisar o mérito proposto.

Modelo/SC, 11 de abril de 2019

ALEXANDRO SPEROTTO
PREGOEIRO
DECRETO 284/2018